Regulamento das Churrasqueiras Abertas

Art. 1º - A utilização das churrasqueiras abertas é gratuita.

Art. 2º - A lancheria do clube disponibiliza materiais para a realização do churrasco mediante taxa de limpeza autorizada pelo Conselho de Administração.

Art. 3º - As churrasqueiras poderão ser reservadas para utilização conforme disponibilização de horários no sistema de "Marque Churrasqueiras", disponível no site www.aabbportoalegre.com.br na opção "Meu Clube".

Art. 4º - O associado terá direito a uma (01) reserva futura dentro da semana de agendamento, compreendida de segunda-feira a domingo.

Art. 5º - O associado terá direito a uma segunda reserva, dentro de uma mesma semana, desde que haja disponibilidade de churrasqueiras naquele mesmo dia (horário livre no dia), sendo possível a marcação a partir das 08hs. Para associados sem agendamento realizado, o sistema possibilitará a reserva em qualquer tempo.

Art. 6º - A não utilização pelo associado da churrasqueira reservada acarretará na aplicação de multa no valor definido pelo Conselho de Administração. Considera-se não utilização, o associado que não ocupar a churrasqueira até 12 h (turno almoço) e 20:30 h (turno janta).

Art. 7º - O associado pode cancelar a reserva até 24 h antes da utilização, sem geração da multa.

Art. 8º - Para a conclusão da reserva deverá ser assinada digitalmente a declaração: "Estou ciente da divulgação de meu nome no quadro de reservas e das sanções conforme o regulamento de reservas on-line. " ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL Av. Cel Marcos, 1000 – CEP 91760 000 – Bairro Ipanema – Porto Alegre RS Fone: (51) 3243-1008 Fax: (51) 3243-1099 – www.aabbportoalegre.com.br

Art. 9º - As churrasqueiras poderão, a qualquer tempo, ser interditadas para manutenção ou reservadas para uso a critério do Conselho de Administração.

Art. 10º - No ambiente virtual "Marque Churrasqueiras" ficará exposto o quadro semanal de agendamento, inclusive com os nomes dos associados com reservas ativas.

Art. 11º - A Associação não se responsabiliza pela guarda de materiais, valores ou equipamentos deixados no local.

Art. 12º - A utilização de equipamentos sonoros é permitida desde que o volume não atrapalhe os demais usuários que freqüentam o Clube.

Art. 13º - O Associado é responsável por todos os atos de seus convidados bem como pela conservação do espaço ora cedido.

Art. 14º - Conforme legislação vigente, não é permitida o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.

Art. 15º - As churrasqueiras possuem capacidade conforme abaixo:

- Churrasqueiras da ASBAC: 8 pessoas;
- Churrasqueira da AABB nro 1: 15 pessoas;
- Demais churrasqueiras da AABB: 12 pessoas.

Art. 10 - Os Associados são responsáveis por zelar pela limpeza do ambiente.

Art. 11 - Situação não expressa neste regulamento será dirimida pela Gerência Geral ou, na sua ausência, pelo Vice-presidente Administrativo.

Art. 12 - Este regulamento foi aprovado na reunião de 24/11/2020 do Conselho de Administração da AABB, entrando em vigor nesta data.